



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03-002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-002-01/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM MUNICIPIO DE PACAJÁ E A EMPRESA PRIMETEX SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 21.577.508/0001-27 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.427/0001-50, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, Nº 67, bairro Novo Horizonte, CEP. 6845-000, Pacajá/PA, neste ato representado por FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1781163, e do CPF nº 304.050.922-53, residente à rua Duque de Caxias, Nº 206, Bairro Centro, Pacajá-PA.

CONTRATADA

PRIMETEX SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 21.577.508/0001-27, com sede Avenida Andrômeda, 885, Sala 2720, Edifício Brascan, Alphaville Barueri/SP, CEP 06473-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, RENATO BONATTO QUIOTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 850.204 e do CPF n.º 545.569.291-72, residente e domiciliado à rua Valentim Peres, nº60, bairro Paraque das Nações, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-002/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria na folha de pagamentos visando a otimização de resultados, para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe e de programa de software, que detenha funcionalidades voltadas à



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

levantamento, conferência, análise, acompanhamento e retificação das informações, exportação de declarações retificadoras, geração de relatórios, conferência e acompanhamento dos dados a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, com acompanhamento mensal, em conformidade à legislação fiscal e com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças no Município de Pacajá-PA e a Lei de Responsabilidade Fiscal, no Estado do PARÁ.

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais)**, conforme valor lançado em mapa de preços que é parte integrante da ata da sessão em anexo, sendo vencedora do certame. Considerando que o item 09 não é valor fixo, sendo o valor de 15% (quinze por cento) para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) arrecadado, mantendo-se a proporção no caso de recuperação inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sendo que foram atendidas todas as solicitações do Edital.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03-002/2017, seus Anexos.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

04.123.0041.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito após o cumprimento do objeto contrato, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser entregue até o dia 30 (trinta) de cada mês e pago pela Prefeitura até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, que receberá os serviços executados mensalmente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução dos serviços, toda a estrutura necessária para a perfeita prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, alterar, justificar, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem equívocos, erros, incoerências resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pelo Município de Pacajá - PA, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- e) Sinalizar e proteger o município de qualquer ato que esteja em desacordo com a legislação vigente;
- f) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, em todo ou em parte, de acordo com o cronograma elaborado, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Enviar solicitações ou avisos de qualquer alteração de procedimentos combinados que não constem dos planejamentos para melhor resultado dos serviços, quando solicitado;
- h) Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas, legislações e determinações legais referentes as áreas de atuação vigentes;
- i) Manter atualizada a Prefeitura das ações em andamento;
- j) Informar por escrito a prefeitura os nomes de funcionários que estarão disponíveis para o acompanhamento e farão parte do projeto de execução dos serviços, assim como substituí-los se a Prefeitura assim considerar necessário, bem como qualquer de seus funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares legais;
- n) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços;
- o) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- p) A Fiscalização pelo Município poderá determinar à Contratada alguma necessidade a execução dos serviços ora contratados, caso venha a constatar serem insuficientes ou impróprios para dar o andamento previsto aos trabalhos.
- q) A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do anexo ao edital, facultada a substituição a critério da administração, por instrumento equivalente.
- r) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 1 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
 - 2 Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais corretas e observância às normas técnicas aplicáveis.
 - 3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
 - 4 Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscais, trabalhista, previdenciária, civil, criminal e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- s) A CONTRATADA se compromete a prestar assessoria técnica em eventual fiscalização decorrente dos procedimentos realizados pela Prefeitura, desde que guardem relação com o objeto do presente termo de referência; bem como o patrocínio dos processos administrativos que venham a ser ajuizadas ou tomadas pela Prefeitura em razão do resultado da fiscalização; cabendo a CONTRATANTE a obrigação de fornecer os documentos, informações e demais provas de seus direitos, necessários à postulação e/ou esclarecimentos, pelo período de execução e pelos próximos 60 meses da data das compensações. Para que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações posteriores futuras, não deverão existir débitos pendentes.
- t) Se existir e o crédito levantado for tomado fora dos padrões e orientações da CONTRATADA, ou forem identificadas incorreções na documentação utilizada como base para o desenvolvimento do presente trabalho e que venham a comprometer a quantificação dos créditos apontados, a CONTRATANTE se responsabilizará integralmente pela sua própria defesa e danos decorrentes.
- u) Para a entrega do serviço executado, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 1 Parecer jurídico com o embasamento Legal dos procedimentos adotados de cada crédito identificado;
 - 2 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
 - 3 Planilha de identificação, com os valores individuais devidos a serem creditados;
 - 4 Planilha das correções dos valores identificados individuais;
 - 5 Planilha dos valores finais devidos;
 - 6 Planilha de comprovação da atividade preponderante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 7 Quaisquer outros documentos necessários ao aproveitamento de supostos direitos creditórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

- 9.1. Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretário de Administração Sr. Clodoaldo Sandim Aguiar, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de PACAJÁ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03-002/2017.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 13 de NOVEMBRO 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

PRIMETEX SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.577.508/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

ASSINATURA:

Nome:

CPF/MF:

ASSINATURA: